

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 208, de 25 de SETEMBRO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres públicos as áreas a seguir discriminadas que constituem as ruas Um e Dois do Jardim Messina, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei:

- a) uma área de 5 154 m² (cinco mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados), de propriedade dos cidadãos Antônio Messina e Alberto Bonfiglioli, constituída de 4 764 m² na rua Um e 390 m² na rua Dois;
- b) uma área de 1 290 m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados), de propriedade do cidadão Joaquim Cintra Gordinho, que constitui parte da rua Um.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

- LUIS LATORRE -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torricelli
- VIRGILIO TORRICELLI -
Diretor